

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 3258 de 29 de Janeiro de 2025  
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Câmara de Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 47/2025

#### NOMEIA SERVIDORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Fica nomeada a senhora Yara Gabriela Martins Estevam Bueno para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar I da Câmara Municipal de Mariana, a partir do dia 27/01/2025.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seu efeitos à 27/01/2025.**

**Publique-se.**

Mariana, 28 de Janeiro de 2025.

**Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos**

## Presidente da Câmara Municipal de Mariana

### PORTARIA N° 48/2025

#### REGULAMENTA O SERVIÇO DE REDAÇÃO, REVISÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DO LEGISLATIVO MARIANENSE.

O Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo, na forma da Lei.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica o Departamento de Atas subordinado à Procuradoria da Câmara Municipal de Mariana, e terá como referência de coordenação a servidora **Úrsula Paula Maciel da Cunha**, ocupante do cargo de Subprocuradora Jurídico, que será responsável pela definição das escalas para redação das atas, bem como todas as demais questões atinentes ao Departamento.

**Art. 2º-** A Coordenação poderá redefinir a escala caso julgue necessário devido à sobrecarga de reuniões ou motivos diversos, como nos casos de impossibilidade do (a) servidor (a) responsável, por motivos justificados que devem ser apresentados por e-mail com antecedência mínima de 01(um) dia útil do início da sessão, para que outro (a) servidor (a) seja designada para o trabalho, devendo, na medida do possível, priorizar o horário de expediente do (a) servidor (a) escalado (a).

**§1º** A redação das atas das Audiências Públicas será acordada entre os servidores, juntamente à Coordenação.

**Art.3º-** Para organizar os procedimentos de redação, revisão e aprovação das atas, fica estabelecido a seguinte normatização:

1. Os servidores dispõem do prazo de 24 horas para redigir a ata, a contar do término da sessão, e mais 24 horas para revisá-la.
2. O servidor que redigiu a ata deve encaminhar para a Secretaria da Casa, em até 24 horas após o término da sessão, todas as solicitações feitas durante a reunião;
3. Compete ao servidor que redigiu o documento coletar todas as assinaturas necessárias em até 10(dez) dias úteis após a finalização da Ata;
4. Caso haja correções solicitadas pelos demais participantes da reunião o servidor (a) deverá alterar e enviar novamente a Ata para aprovação, havendo o prazo de 3(três) dias úteis.

**Art.4º-** Se tratando das Visitas Técnicas, a coleta de assinaturas dependerá do envio do Relatório Fotográfico fornecido pela Comunicação.

**Art.5º-**Cada servidor cumprirá com a responsabilidade de todo processo relativo à sua Ata, incluindo o envio dos pedidos a secretaria, a redação e revisão das atas, a coleta de assinaturas e a

protocolização dos documentos.

**§1º** O documento original deve ser encaminhado pelo Departamento de Ata a Secretaria da Casa para arquivamento.

**Art.6º** O documento final devidamente assinado deverá ser escaneado e enviado para o e-mail [comunicacao.camarademariana@gmail.com](mailto:comunicacao.camarademariana@gmail.com) para que o Departamento de Comunicação disponibilize no site oficial do Legislativo [www.camarademariana.mg.gov.br](http://www.camarademariana.mg.gov.br). As atas protocoladas e assinadas.

**Art.7º-** As estagiárias poderão cobrir a ausência de funcionários do Departamento em turnos distintos do habitual, em casos excepcionais, desde que a alteração de horário não prejudique a agenda escolar das mesmas.

**Art.8º-** Para que o serviço não fique comprometido, o período de férias dos servidores deve respeitar os recessos parlamentares de janeiro e julho, ressaltando a importância de planejamento prévio para que o setor não fique completamente desassistido nesses períodos.

**Parágrafo Único** - Em observância à portaria 12/2023, as atas de Reuniões Ordinárias realizadas na semana com feriado na quinta-feira deverão ser enviadas até às 12 horas da quarta-feira anterior ao feriado para que haja tempo hábil para distribuição aos Gabinetes Parlamentares.

**Art.9º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 69/2022.

**Publique-se.**

Mariana, 28 de janeiro de 2025.

**Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

### **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Agente de Contratação, nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados a pretensão de realização de processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador hidráulico localizado no Prédio Histórico da Câmara de Mariana, podendo os eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa. **Data limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/02/2025, às 13h.** O Termo de Referência poderá ser solicitado ao e-mail [compras@camarademariana.mg.gov.br](mailto:compras@camarademariana.mg.gov.br) bem como o envio da proposta de preços. Outras informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico

informado acima ou no telefone (31) 3557-6203. Isac Damião Pedro, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Mariana. Mariana, 29 de Janeiro de 2025.

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

04º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 005/2021/CMM - CONTRATADO(A): CENAP - Centro de Administração Pública LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.513.797/0001-93. OBJETO: contratação de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, orçamento, execução orçamentário-financeira e acompanhamento da legislação pública pertinente à Câmara Municipal de Mariana. VALOR MENSAL: R\$ 7.387,73 (sete mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos) com aplicação do índice de reajuste previsto no instrumento contratual. DO PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/02/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0022.4001.33903500 ficha 05. FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

## **Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

#### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

##### **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 004/2025 firmado com DEC SOLUCOES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.740.208/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo, prazo contratual de 12 (doze) meses, valor global de R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais), tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, consolidada no Processo Administrativo nº 051/2024. Assinatura: 26/01/2025.

Ponte Nova, 27 de janeiro de 2025.

##### **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 005/2025 firmado com FORMO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.827.328/0001-05. OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de plotagem em veículos oficiais, aplicada nas laterais, dianteira e traseira de veículos, conforme as condições especificadas neste Edital, prazo contratual de 12 (doze) meses, valor global de R\$ 111.972,70 (cento e onze mil novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos), tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, consolidada no Processo Administrativo nº 042/2024. Assinatura: 27/01/2025.

Ponte Nova, 27 de janeiro de 2025.

### **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 006/2025 firmado com SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.548.852/0001-29. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custo operacionais custeados pela empresa contratada, conforme diretrizes elencadas na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG No 4.732, DE 19 DE JUNHO DE 2024, prazo contratual de 12 (doze) meses, valor global de R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais) , tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, consolidada no Processo Administrativo nº 004/2025. Assinatura: 27/01/2025.

Ponte Nova, 27 de janeiro de 2025.

---

# **Publicações Prefeitura de Mariana**

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 04, DE 24 DE JANEIRO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA**

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais estabelece normas e procedimentos aos profissionais que exercem concomitante atividade de engenharia e arquitetura nesta Secretaria.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Profissionais legalmente habilitados como engenheiros ou arquitetos, quando (efetivos, função de confiança ou comissão e ou terceirizados) que estejam lotados nesta Secretaria de Obras, não poderão analisar ou aprovar projetos de sua própria autoria ou fiscalizar obras de que sejam responsáveis, sob pena de violação ao princípio da moralidade administrativa, à Lei de Improbidade Administrativa e a normativas específicas no Código de Ética Profissional.

**Art. 2º** - O mesmo impedimento aplica-se quando o profissional estiver lotado nesta Secretaria para tanto, sem responsabilidade direta pela análise, aprovação e fiscalização, diante da inafastabilidade do risco de sua influência ou constrangimento sobre colegas que exercem tal mister, com prejuízo dos princípios da Administração Pública.

**Art. 3º** - Os impedimentos ou incompatibilidade acima elencados deverão gerar reflexos aos atos administrativos anteriores a esta portaria que ainda estejam sob análise desta Secretaria Municipal de Obras em razão de violação de normas internas.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**André Lima Belico**

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 01 de 27 de Janeiro de 2025.**

***Dispõe sobre a Escala de Sobreaviso Mensal dos Servidores da Central de Imunização e Promoção à Saúde.***

**A Secretaria de Saúde, por meio da Coordenação de Atenção Primária a Saúde** no uso de suas atribuições legais, considerando a escala de sobreaviso mensal dos finais de semana/ feriados da central de vacinação, referente ao período de 11/01/2025 a 09/02/2025.

Considerando o serviço de vacinação de reposição de vacina e soros do Hospital Monsenhor Horta/UPA, monitoramento da conferencia de temperatura de câmeras dos imunobiológicos da

central de vacinação e emergências com falta de energia elétrica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de sobreaviso mensal no período de 11/01/2025 a 09/02/2025:

<b>DATA</b>	<b>COLABORADOR</b>	<b>COREN-MG / CATEGORIA</b>
<b>11/01 Sábado</b>	<b>Débora Reis</b>	<b>1648555- Técnico em Enfermagem</b>
<b>12/01 Domingo</b>	<b>Débora Reis</b>	<b>1648555- Técnico em Enfermagem</b>
<b>18/01 Sábado</b>	<b>Isabela Lara Mendes Gonçalves</b>	<b>670394- Técnico em Enfermagem</b>
<b>19/01 Domingo</b>	<b>Isabela Lara Mendes Gonçalves</b>	<b>670394- Técnico em Enfermagem</b>
<b>25/01 Sábado</b>	<b>Renata Pereira Cotta</b>	<b>301760-- Técnico em Enfermagem</b>
<b>26/01 Domingo</b>	<b>Renata Pereira Cotta</b>	<b>301760-- Técnico em Enfermagem</b>
<b>01/02 Sábado</b>	<b>Débora Reis</b>	<b>1648555- Técnico em Enfermagem</b>
<b>02/02 Domingo</b>	<b>Débora Reis</b>	<b>1648555- Técnico em Enfermagem</b>
<b>08/02 Sábado</b>	<b>Regiane Carvalho</b>	<b>321740- - Técnico em Enfermagem</b>
<b>09/02 Domingo</b>	<b>Regiane Carvalho</b>	<b>321740- - Técnico em Enfermagem</b>

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 27 de Janeiro de 2025

**Luciana do Carmo Oliveira**

Coordenação da Atenção Primária a Saúde

**Marilene Romão Gonçalves**

Secretaria Municipal de Saúde

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

Notificação de Veículo Abandonado 01/2025

Fica o proprietário do (s) veículo (s) listados abaixo, a partir desta data notificado por escrito sobre o estado de abandono do seu veículo em via pública de nossa cidade. O Município de Mariana concede-lhe o prazo de 48 horas para retirá-lo da via pública, sob pena de remoção, leilão e demais penalidades legais cabíveis em conformidade com a **LEI Nº 3.297, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**.

<b>PROPRIETÁRIO</b>	ROBSON RODRIGO ELI DA SILVA
<b>PLACA</b>	NYC4686 / MG
<b>CHASSI</b>	9BD15802AD6717450
<b>MARCA/MODELO</b>	FIAT/UNO MILLE ECONOMY
<b>LOCAL DO VEÍCULO</b>	Rua Prefeito Jadir Macedo, 40, Vila do Carmo

<b>PROPRIETÁRIO</b>	JOAO BATISTA ZACARIAS
<b>PLACA</b>	GPL6939 / MG
<b>CHASSI</b>	9BGTC11UJJC128544
<b>MARCA/MODELO</b>	GM/CHEVETTE
<b>LOCAL DO VEÍCULO</b>	Rua Curitiba, 03, Santo Antônio

<b>PROPRIETÁRIO</b>	FABIANO DOS REIS FARIA
<b>PLACA</b>	GVR0E28 / MG
<b>CHASSI</b>	8AFZZZ54BTJ035412
<b>MARCA/MODELO</b>	I/FORD VERONA 1.8I GL
<b>LOCAL DO VEÍCULO</b>	Rua Granada, 62, São Sebastião

<b>PROPRIETÁRIO</b>	MARLENE RODRIGUES DA SILVA
<b>PLACA</b>	BMK9118 / MG
<b>CHASSI</b>	B6269475
<b>MARCA/MODELO</b>	VW/FUSCA OURO
<b>LOCAL DO VEÍCULO</b>	Rua Granada, 62, São Sebastião

<b>PROPRIETÁRIO</b>	GERALDO AGOSTINHO DE LISBOA
<b>PLACA</b>	MMX0204 / MG
<b>CHASSI</b>	9BD178237V0231524
<b>MARCA/MODELO</b>	FIAT/PALIO EL
<b>LOCAL DO VEÍCULO</b>	Rua Antônio Alves, s/nº, São Cristóvão

<b>PROPRIETÁRIO</b>	GUILHERME RODRIGO D ALKIMIM
<b>PLACA</b>	MUP0507 / MG
<b>CHASSI</b>	9BFBSZGDAYB664794
<b>MARCA/MODELO</b>	FORD/KA GL
<b>LOCAL DO VEÍCULO</b>	Rua Antônio Alves, s/nº, São Cristóvão

<b>PROPRIETÁRIO</b>	FILIPE ISAIAS GERMANO DE SOUZA
<b>PLACA</b>	JOZ9J79 / MG
<b>CHASSI</b>	9BM6950524B382228
<b>MARCA/MODELO</b>	M.BENZ/LS 1634
<b>LOCAL DO VEÍCULO</b>	Rua Antônio Alves, s/nº, São Cristóvão

<b>PROPRIETÁRIO</b>	JOSIMAR LUCIO PEREIRA PIRES
<b>PLACA</b>	JMH9349 / MG
<b>CHASSI</b>	9BGSC08ZVVB617411
<b>MARCA/MODELO</b>	GM/CORSA WIND
<b>LOCAL DO VEÍCULO</b>	Rodovia dos Inconfidentes, s/nº, São José

<b>PROPRIETÁRIO</b>	MONICA VALERIA RAMOS RODRIGUES
<b>PLACA</b>	GXK9735 / MG
<b>CHASSI</b>	3VW1931H3WM235219
<b>MARCA/MODELO</b>	IMP/VW GOLF GL 1.8 MI
<b>LOCAL DO VEÍCULO</b>	Rua Congonhas, 120, Cabanas

<b>PROPRIETÁRIO</b>	DENISE OLIVEIRA DOS SANTOS
<b>PLACA</b>	GYA4528 / MG
<b>CHASSI</b>	9BGTT69C0YB100831
<b>MARCA/MODELO</b>	GM/ASTRA GL
<b>LOCAL DO VEÍCULO</b>	Rua Congonhas, 120, Cabanas

**Eliabe de Freitas Pereira**

**Diretor do Departamento Municipal de Trânsito**

# Publicações SAAE Mariana

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 40 de 27 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a tramitação de processos regidos pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o Controle Interno do SAAE Mariana.

O Diretor-Executivo do SAAE Mariana, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º O Controle Interno do SAAE Mariana zelar pelo princípio da segregação de funções, orientando os agentes públicos a não exercerem simultaneamente funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes nas contratações públicas.

Art. 2º O Controle Interno apoiará os agentes de contratação, equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e gestores de contratos em sua atuação.

Parágrafo único. O Controle Interno não pratica atos de cogestão, de modo que as orientações e recomendações expedidas não se confundem com os atos decisórios dos agentes referidos no *caput*.

Art. 3º O Controle Interno poderá atuar auxiliando a alta administração do SAAE Mariana na governança das contratações, revisando os processos e estruturas, além de realizar a gestão de riscos e acompanhar a execução do Plano de Contratações Anual (PCA).

Parágrafo único. O Controle Interno, no âmbito de sua atuação, poderá solicitar justificativas aos gestores que não executarem as contratações previstas no PCA.

Art. 4º O Controle Interno poderá instituir, com auxílio da Procuradoria, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos.

Art. 5º Quando o orçamento estimado da contratação tiver caráter sigiloso, este não prevalecerá para o Controle Interno.

Art. 6º Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o Controle Interno, antes do encaminhamento à Procuradoria, quando o valor estimado da contratação for superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§1º O controle prévio de legalidade será realizado mediante análise jurídica da Procuradoria.

§2º O Controle Interno verificará se o processo de contratação possui todos os documentos necessários por meio da elaboração de *checklist*.

§3º Não é obrigatória a manifestação do Controle Interno nos processos de aplicação de reajuste em sentido estrito.

§4º Não é obrigatória a manifestação do Controle Interno nos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, bem como despesas de pronto pagamento.

§5º O Controle Interno poderá, desde que motivadamente, realizar a análise do disposto nos §3º e §4º deste artigo, bem como adesões a atas de registro de preços, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Executivo do SAAE Mariana, com o suporte da Procuradoria, se for o caso, por meio de decisão fundamentada na legislação vigente sobre o tema.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 27 de janeiro de 2025.

**Ronaldo Camelo da Silva**

**Diretor Executivo**

SAAE Mariana